



- LEI Nº 463, de 7 de Abril de 1964

Concede porcentagens a funcionários da
Exatoria Municipal de Ouro Fino.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

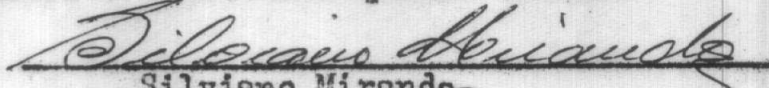
Art. 1º - De acôrdo com o que estabelece
os Estatutos dos Funcionários Municipais, Arts. 98, 99, Título II,
Capítulo I, fica concedida a porcentagem de 0,1% -(Um décimo -
por cento), sobre a arrecadação total dos impostos e taxas de
cada ano, aos funcionários da Exatoria Municipal de Ouro Fino;

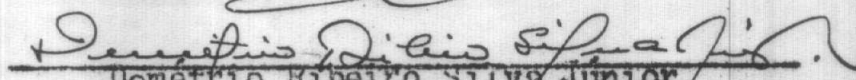
Art. 2º - A porcentagem de que fala o Art.
1º desta Lei, é atribuída aos ocupantes dos cargos: Chefe do Ser-
viço da Fazenda, Fiscal Geral de Rendas e Auxiliar do Serviço da
Fazenda, respectivamente;

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram
e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 7
de Abril de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).


Silviano Miranda
Prefeito Municipal


Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Registrada. Livro n. 2. Fls. 85. Data supra.


Secretário